

REQUERIMENTO Nº 0249 /2024

Requeiro à Mesa Diretora Vereador Gabriel Francisco Leite da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, depois de ouvido o Plenário e preenchidas as formalidades regimentais, que seja **CONCEDIDA URGÊNCIA** ao **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 011/2024**, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar destinadas a custear as despesas com Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, através do CONIAPE, conforme o que dispõe o **Capítulo V – Da urgência (arts. 175 a 178)** do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal:

“CAPÍTULO V – Da Urgência

Art. 175 - Urgência é a dispensa de exigências regimentais, salvo a de quórum necessário e de pareceres, para que determinado projeto seja imediatamente considerado, admitida somente quando a matéria, por seus objetivos, exigir apreciação pronta, a fim de evitar prejuízo ou perda de sua oportunidade ou eficácia.

Art. 176 - Para a concessão de Urgência, serão, obrigatoriamente, observadas as seguintes normas e condições:

I - Dependerá de apresentação de requerimento subscrito pela maioria simples dos Vereadores, devidamente justificado;

II - O requerimento somente será submetido ao Plenário durante a Ordem do Dia;

III - O requerimento de que trata este artigo não sofrerá discussão, permitindo-se apenas encaminhamento de votação pelos líderes das bancadas partidárias, pelo prazo improrrogável de cinco minutos;

IV - O requerimento dependerá de quórum de maioria simples dos Vereadores para sua aprovação.

Art. 177 - Concedida a urgência para projeto ainda sem parecer, será suspensa a sessão pelo prazo necessário, observados critérios de razoabilidade, para que se pronunciem as Comissões competentes em conjunto, de forma imediata.

Art. 178 - A matéria submetida ao regime de Urgência,





CÂMARA MUNICIPAL DE
AGRESTINA
CASA VEREADOR ANTÔNIO GOMES DE LIRA

O legislativo mais perto de você.



devidamente instruída com os pareceres, caso não possa ser adiada para a sessão seguinte, entrará imediatamente em discussão e votação, com preferência sobre todas as demais matérias da Ordem do Dia."

JUSTIFICATIVA:

A solicitação de urgência para a apreciação e aprovação deste projeto de lei se justifica pelas seguintes razões:

1. *Ajuste Necessário nas Dotações Orçamentárias*:

- O projeto visa a alteração das dotações orçamentárias para assegurar que os recursos já previstos sejam corretamente alocados às áreas de atenção básica de saúde e média e alta complexidade. Este ajuste é essencial para que o orçamento reflita fielmente as necessidades emergentes da saúde pública municipal.

2. *Prevenção de Prejuízos à Saúde Pública*:

- Sem a readequação das dotações, corremos o risco de comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde. A urgência se faz necessária para evitar qualquer interrupção nos serviços essenciais de saúde, o que poderia resultar em graves prejuízos à população.

3. *Eficiência na Gestão Orçamentária*:

- A aprovação imediata da alteração das dotações orçamentárias permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis, garantindo que os fundos sejam direcionados para as áreas de maior necessidade e urgência, conforme identificado pelo Consórcio Público Intermunicipal.

4. *Cumprimento de Compromissos Legais e Administrativos*:

- A medida é necessária para o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Município no Contrato de Rateio firmado conforme a Lei n.º 1.583/2023. A demora na readequação das dotações compromete a execução dos planos acordados no consórcio intermunicipal, afetando a coesão e a cooperação regional na área de saúde.

5. *Urgência no Atendimento às Demandas de Saúde em Situações de Emergência*:

Rua Marechal Deodoro, 161, Centro - Agrestina-PE | CEP:55495-000

CNPJ: 11.474.277/0001-72

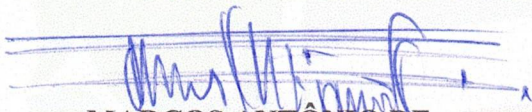
(81) 3744-1091 | E-mail: cvagrestina@hotmail.com

CAMARADEAGRESTINA

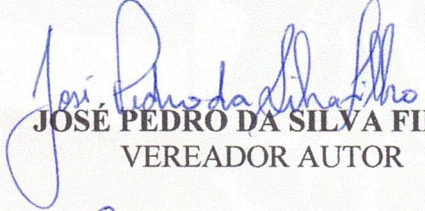
- Dada a imprevisibilidade das demandas de saúde, especialmente em situações de emergência e surtos epidêmicos, a alteração das dotações orçamentárias é crucial para garantir a disponibilidade imediata de recursos financeiros, permitindo uma resposta rápida e eficaz a qualquer eventualidade.

Em vista do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação do pedido de urgência para a tramitação do Projeto de Lei N.º 011, de 21 de Maio de 2024. A celeridade na apreciação deste projeto é imperativa para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população de Agrestina.

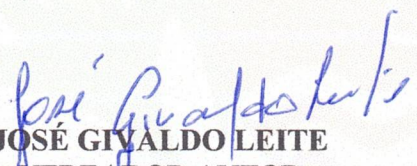
Plenário Vereador José Barbosa Veras, em 22 de maio de 2024.



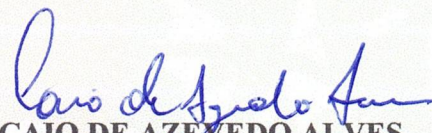
MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA
VEREADOR AUTOR



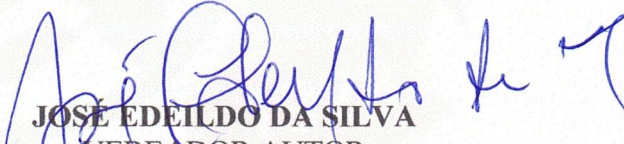
JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO
VEREADOR AUTOR



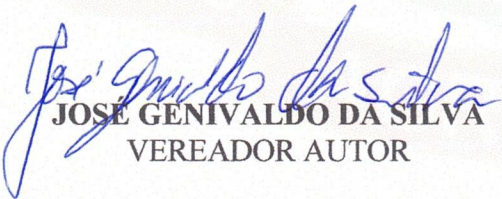
JOSÉ GIVALDO LEITE
VEREADOR AUTOR



CAIO DE AZEVEDO ALVES
VEREADOR AUTOR



JOSÉ EDEILDO DA SILVA
VEREADOR AUTOR



JOSÉ GENIVALDO DA SILVA
VEREADOR AUTOR



EDSON PEDRO DA SILVA
VEREADOR AUTOR

